



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 31/2022.  
Referente a Dispensa de Licitação nº 17/2022 – Processo Licitatório nº 25/2022**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, Matrícula nº 828, residente e domiciliado, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Eleno Claucir Bueno Ferreira EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.745.590/0001-11, com sede na Rua Ângelo Rech, nº 1064, Sala 01, CEP 99.560-000, Centro de Sarandi, RS, Fone (54) 3361-2558, e-mail claudia.ferreira@bvbplanejamento.com.br, representada por seu Administrador, Sr. Eleno Claucir Bueno Ferreira, inscrito no CPF sob o nº xxx.115.xxx-xx, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022 (Dispensa de Licitação nº 17/2022), com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**, a **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE** do contrato primitivo passam a vigorar a partir de 15 de agosto de 2024, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

*2.1 O objeto do presente contrato é:*

***Item 01:** Prestação de serviços de Elaboração/manutenção de: PGR –Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Inspeção de Segurança do trabalho com emissão de relatório técnico; Organização das fichas de controle de entrega de EPI e Treinamento de uso de EPI; Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.*

***Item 02:** Prestação de Serviços de Envio dos eventos ao e-social: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho; S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

*2.2 Na execução dos serviços identificados anteriormente deverão ser consideradas todas as normas contidas nas Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho.*

*2.3 A CONTRATADA, é exclusivamente responsável pela capacidade técnica dos prestadores de serviços que vierem a atender o objeto do presente contrato.*

*2.4 A CONTRATADA não se responsabilizará pela negligência da CONTRATANTE pelo não cumprimento dos procedimentos apontados no PGR/LTCAT.*

*2.5 Os Laudos de Periculosidade e Insalubridade serão elaborados com base no estatuto do município, caso não haja metodologia para avaliação e caracterização dos agentes, será utilizado a legislação complementar.*

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

*4.1 O valor mensal total dos serviços será de R\$ 1.302,25 (um mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), mensais. Sendo, para o Item 01 R\$ 1.041,80 (um mil quarenta e um reais e oitenta centavos) e para o Item 02 R\$ 260,45 (Duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).*

(...)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE**

*5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência para o Item 01 até 01 de junho de 2025 e para o Item 02 até 31 de dezembro de 2024.*

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 12 de agosto de 2024.

---

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**Eleno Claucir Bueno Ferreira EIRELI – ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: